DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20
Portarias	26
Licitações e Contratos	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26
Homologação / Adjudicação	41
Atas de registro de preço	49
Outros Atos	51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 3.836 DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Pitangueiras – SIM, para produtos de origem animal e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 036/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 036/20,** sob o **Autógrafo nº 039/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Artigo 1 º. Fica criado no Município de Pitangueiras o SIM – Serviço de Inspeção Municipal, que terá como objetivo a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Artigo 2 º. Os produtos de origem animal registrados no SIM, só deverão ser comercializados no município de Pitangueiras, com exceção àqueles que tiverem inscrição no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo – SISP e Serviço de Inspeção Federal – SIF.

Parágrafo único. Após a adesão do Serviço de Inspeção do Município (SIM) ao SISBI-SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo território nacional.

Artigo 3º. Estão sujeitos a fiscalização prevista nesta lei:

I – os animais destinados ao abate (matança), seus produtos, subprodutos e matérias primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – o ovo e seus derivados;

V – os produtos de abelhas e seus derivados, e

V – os produtos comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Artigo 4º. A fiscalização dos produtos de origem animal, comercializados no âmbito do município, de que trata a presente lei, será exercida pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e abrangerá:

I – o controle das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais e produtos similares;

II – classificação dos estabelecimentos;

III – o registro de rótulos e marcas;

IV – a inspeção *"ante" e post-mortem"* dos animais destinados ao abate;

V – o bem estar animal, tanto na criação quanto dos animais destinados ao abate;

VI – o controle da qualidade e das condições técnico-higiênico-sanitário dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;

VII – a fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

VIII – a fiscalização e o controle dos aditivos e todos os materiais utilizados na industrialização, manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal e seus derivados;

IX – disciplinar os padrões higiênicos sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e seus derivados;

X – quaisquer outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços de inspeção.

Parágrafo único. Não será necessária a presença permanente do fiscal sanitário nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos fiscais. A inspeção deverá ser em caráter permanente em estabelecimentos que realizam abates.

Artigo 5º. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário das bebidas e produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Pitangueiras,

ligada à Secretaria Municipal de Saúde, como nos casos de restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, de acordo com a legislação vigente do órgão competente.

Artigo 6º. Para a regularização das análises referentes aos produtos de origem animal, o município utilizará dos laboratórios credenciados pelo MAPA para análises oficiais. Para as análises de controle de qualidade das empresas, os laboratórios ficarão a escolha das mesmas. Podendo ser questionado pelo SIM, em casos de repetidas não conformidades.

Artigo 7º. A fiscalização de que trata esta lei, far-se-á:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas de origem animal, em caráter complementar, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial;

II – no trânsito, dentro do território do município, de produtos de origem animal, destinados ao abate (matança) e consumo humano;

III – nos estabelecimentos industriais especializados à industrialização para o consumo;

IV – nos entrepostos ou estabelecimentos de modo em geral, que recebam, armazenem, manipulem, conservem e acondicionem produtos de origem animal;

V – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

VI – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VIII – nos estabelecimentos produzam ou recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

IX – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

X – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Artigo 8º. Será competente para realizar a fiscalização prevista na presente Lei, a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e seus profissionais devidamente habilitados.

Artigo 9º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deverá coibir o abate clandestino de animais e, respectivamente, a sua industrialização, podendo os agentes de fiscalização, se necessário, requisitar reforço policial para cumprimento das normas.

Artigo 10. Os servidores do SIM, sempre que necessário, buscarão o apoio de autoridades civis e militares, mediantes identificação, quando no desempenho de suas atividades funcionais.

Artigo 11. Os servidores do SIM, em serviço da inspeção, tem livre acesso, em qualquer dia ou hora, a qualquer estabelecimento relacionado no artigo 7º desta Lei.

Artigo 12. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins desta lei, quaisquer instalações ou locais onde são utilizadas matérias primas ou produtos provenientes da produção animal, bem como quaisquer locais onde serão recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com a finalidade industrial ou comercial, a carne de diferentes espécies de animais e seus derivados, pescados e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados.

Artigo 13. Na inspeção e fiscalização das matérias primas, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos de que trata esta lei, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, observará as prescrições estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Artigo 14. Compete ao Poder Executivo estabelecer normas e técnicas:

I – de produção e classificação de produtos de origem animal;

II – para atividades de fiscalização, controle e inspeção dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Enquanto o Município não dispuser de normas para o cumprimento do disposto nesta lei, prevalecerá como norma geral, para todos os estabelecimentos, as Normas Técnicas Especiais relativas aos produtos de origem animal, estabelecidas pela legislação Federal e Estadual.

Artigo 15. Os trabalhos e atividades de fiscalização serão regidos pela UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, que os atualizará sempre que necessário e disporá sobre o seu recolhimento.

Artigo 16. Os veículos utilizados para transporte de produtos de origem animal, deverão obter certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária do Município, podendo ser fiscalizado pelo SIM.

Artigo 17. O Poder Executivo poderá solicitar apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização Estadual e Federal, naquilo que for necessário ao fiel cumprimento desta lei, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta

com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação de associações profissionais ligadas à matéria.

Artigo 18. Todas as ações das inspeções realizadas pelo SIM e da fiscalização sanitária, realizadas pela Vigilância Sanitária, serão executadas primeiramente visando um processo de educação sanitária.

Artigo 19. A inspeção realizada pelo SIM e a fiscalização sanitária realizada pela Vigilância Sanitária, serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismo e duplicidade.

CAPITULO II

DAS PENALIDADES

Artigo 20. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à presente lei acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – mediante laudo circunstanciado, elaborado por técnico habilitado, a fiscalização fará a apreensão ou condenação das matérias primas, produtos e subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinam, forem adulterados, ou não possuírem o devido registro de inspeção, seja ele municipal, estadual ou federal;

II – advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

III – multa de até 1000 (mil) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, nos casos não compreendidos nos incisos anteriores, proporcional à gravidade da infração e dobrada na reincidência;

IV – interdição de atividades que causem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias adequadas ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora; e

V – interdição total ou parcial, de estabelecimentos, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificar mediante inspeção a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Artigo 21. Quanto a aplicação das multas:

I – será aplicada a multa de 40 (quarenta) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aos infratores do regulamento, atos complementares e instruções que forem expedidas nos termos desta lei, e aos que:

a – desobedecerem a quaisquer exigências sanitárias e higiênicas do estabelecimento, dos equipamentos, do trabalho de manipulação, inclusive aos que fornecerem leite em mistura sem classificação;

b – acondicionarem ou embalarem produtos em recipientes não permitidos;

c – forem responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;

d – forem responsáveis pela não colocação em destaque do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nas traseiras, rótulos, produtos ou ainda que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem;

e – lançarem mão de rótulos ou carimbos oficiais, para facilitarem a saída e trânsito de produtos, subprodutos de origem animal de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

f – destinarem para fins comerciais produtos para o consumo privado;

g – receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados ingredientes ou matérias primas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos comestíveis ou alimentação humana;

h – forem responsáveis por mistura de matérias primas em porcentagens divergentes das previstas em lei;

i – manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de estabelecimentos não registrados ou de procedência incerta;

j – expuserem à venda produtos a granel que devam ser entregues ao consumo em embalagens originais;

k – embaraçarem ou burlarem a ação dos fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício de suas funções;

l – forem responsáveis por estabelecimentos que não procedam a higienização rigorosa das dependências e equipamentos;

m – forem responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de estocagem e produção permitidas;

n – forem responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento oficial equivalente;

o – forem responsáveis por estabelecimentos registrados que não promovam as transferências de responsabilidades, por ocasião da venda ou locação;

p – lançarem no mercado produtos cujos rótulos e fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

II – será aplicada a multa de 80 (oitenta) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aos que:

a – lançarem mão de documentos, rótulos e carimbos da inspeção para facilitarem o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6

b – foram responsáveis pela realização de construções novas, reformas ou ampliações, sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal;

III – será aplicada a multa de 100 (cem) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo aos que:

a – usarem indevidamente o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

b – forem responsáveis por quaisquer alterações, fraude ou falsificações de produtos;

c – aproveitarem matérias primas e produtos condenados ou produtos de origem animal não inspecionados no preparo de produtos para alimentação humana;

d – embora notificados, mantiverem na produção de leite animais em estado de saúde impróprio par a produção e consumo;

e – subornarem, tentarem subornar ou usarem violência contra os servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício de suas funções;

f – derem aproveitamento condicional diferente do que determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício de suas funções;

g – forem responsáveis pela fabricação de produtos em desacordo com os padrões fixados nas fórmulas aprovadas ou que sonegarem elementos informáticos sobre a composição química e tecnológica do processo de fabricação.

§ 1º. As multas previstas serão sobradas no caso de reincidência.

§ 2º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 3º. A interdição de que trata o inciso V do presente artigo, poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, no prazo de 12 (doze) meses, será efetuada a cassação do alvará de funcionamento.

§ 5º. As infrações de que tratam este artigo, serão especificamente regulamentadas por Decreto do Executivo, bem como o procedimento de autuação e defesa dos órgãos competentes.

§ 6º. Os produtos, subprodutos, matérias primas e derivados que, quando apreendidos e inspecionados, tiverem condições de serem consumidos, serão distribuídos às instituições filantrópicas instaladas no município.

CAPITULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS, DA ROTULAGEM E FUNCIONAMENTO

Artigo 22. Para o Registro dos Estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal –SIM, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município os seguintes documentos:

I – Requerimento ao chefe/responsável pelo SIM;

II – Memorial descritivo da construção assinado por engenheiro ou arquiteto;

III – Memorial econômico sanitário;

IV – Encaminhamento a Coordenadoria do SIM da planta para futura avaliação: Planta Baixa (escala de 1:100) ou croqui das instalações, com layout dos equipamentos, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

V – Cópia do contrato social da empresa;

VI – Cópia do contrato de prestação de serviços do responsável técnico;

VII – Licença de funcionamento emitida pela Prefeitura;

VIII – Análise de água físico-químico (ph, cloretos, matéria orgânica, sólidos totais e dureza) microbiológico (coliformes totais e fecais);

IX – Licença do órgão ambiental correspondente (CETESB);

X – Licença do corpo de bombeiros;

XI – Atestado de saúde ocupacional dos manipuladores de alimentos, renovados anualmente;

XII – Apresentar certificado de controle de pragas e vetores emitido por empresa especializada;

XII – Apresentar registros de rótulos dos produtos que pretende rotular

Artigo 23. Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e ou matérias primas.

Artigo 24. Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:

I – requerimento encaminhado a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção Municipal –SIM, que será assinado pelo responsável legal;

II – processo de rotulagem no modelo definido pelo SIM, contendo ingredientes, processo de fabricação, métodos de controle de qualidade utilizados, croquis de aprovação de funcionamento, em duas vias.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25. As despesas decorrentes da execução da presente lei correão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos vigentes e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.837 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais e auxílios, às entidades que especifica, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 037/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 037/20**, sob o **Autógrafo nº 040/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subvencionará, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2020:

Entidades	Valor R$	Destinação
Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II	5.612,89	Auxílio-material permanente
Instituição Hélia Perroni Marchesi	7.931,33	Auxílio-material permanente
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	20.612,89	Auxílio-material permanente
Instituição Maria Gianni de Andrade	5.612,89	Auxílio-material permanente
Valor Total	**R$ 39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais)**	

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, auxiliará, para aquisição de material permanente, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2019:

Entidades	Valor R$	Destinação
Instituição Hélia Perroni Marchesi	1.130,00	Subvenção-Manutenção
Valor Total	**R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)**	

Art. 3º. O atendimento do disposto na presente lei se dará com recursos do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º. As entidades beneficiadas com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público e do respectivo Conselho Municipal. Fica designado como Gestor do Poder Público, o Secretário Municipal da Assistência Social. São obrigações do gestor e do conselho:

I- Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas no plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

IV - Efetuar e acompanhar a prestar de contas junto ao TCESP e demais órgão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020.

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.838 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 531.967,73.**

Projeto de Lei nº 038/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 038/20**, sob o **Autógrafo nº 041/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 531.967,73 (Quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	02.262.00	12.365.0002.2.211	61.565,35

02.08.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.43	27.812.0010.1.316	460.952,38
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.110.00	27.812.0010.1.316	9.450,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	01.220.00	15.451.0009.2.902	9.450,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, referente a recursos federais a receber no valor de R$ 460.952,38 e excesso de arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 61.565,35.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.839 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.063.300,00.**

Projeto de Lei nº 039/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 039/20**, sob o **Autógrafo nº 042/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.063.300,00 (Um milhão, sessenta e três mil e trezentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	49	01.110.00	17.512.0016.2.608	125.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	50	01.110.00	17.512.0016.2.608	75.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	128	01.220.00	12.361.0002.2.100	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	175.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	366	01.110.00	27.812.0010.2.703	14.700,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	213	01.310.00	10.301.0003.2.100	21.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	214	01.310.00	10.301.0003.2.301	630.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	280	02.500.11	08.244.0005.2.509	2.600,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	32	01.110.00	18.541.0006.2.601	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	39	01.110.00	22.661.0006.2.601	10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	143	01.220.00	12.361.0002.2.203	20.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	168	01.110.00	27.812.0010.2.703	14.700,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	01.310.00	10.303.0003.2.315	551.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	224	01.310.00	10.304.0003.2.313	100.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	315	01.110.00	04.122.0018.2.401	35.000,00

Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit do exercício de 2019:
- RECURSOS PRÓPRIOS – R$ 300.000,00
- INST. HÉLIA PERRONI MARQUESI – R$ 2.600,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.840 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Declara áreas de expansão urbana e de especial interesse social, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social, loteamentos e conjuntos habitacionais para população de baixa renda e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Pitangueiras o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam declaradas como áreas de expansão urbana e de especial interesse social, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social, loteamentos e conjuntos habitacionais para população de baixa renda, as áreas que especifica nos mapas constante nos anexos da presente lei complementar, nos termos dos artigos 28 §1º e 29 e seguintes da Lei 3.399/2016.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANEXO I

ÁREA REMANESCENTE: UM IMÓVEL RURAL, situado neste município e comarca de Pitangueiras – SP, denominado "Área Remanescente do Sítio Santa Vitória – Gleba 02", contendo benfeitorias, possuindo as seguintes características e confrontações: "Inicia-se no ponto 02 (dois), confrontando pela esquerda com imóvel de propriedade de Nova Taquaritinga Empreendimentos S.C. Ltda, e pela direita sempre com a propriedade aqui descrita; daí segue com azimute 83º32'14" e distância de 491,93m (quatrocentos e noventa e um metros e noventa e três centímetros) até o ponto 03 (três), confrontando com Mauro de Oliveira, chegando ao córrego, subindo por este por uma distância de 201,17m (duzentos e um metros e dezessete centímetros), encontrando o ponto 08 (oito); daí segue com azimute 264º57'52" e distância de 184,18m (cento e oitenta e quatro metros e dezoito centímetros), confrontando com a Gleba 01 de Lindomar Felisberto de Almeida, encontrando o ponto 07 (sete); daí segue com azimute 260º52'37" e distância de 216,81m (duzentos e dezesseis metros e oitenta e um centímetros), confrontando com a Gleba 01 de Lindomar Felisberto de Almeida, encontrando o ponto 07-A (sete A); daí segue com azimute 000º00'00" e distância de 174,44m (cento e setenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com a Área Desmembrar, até o ponto 02-A (dois A); encerrando uma área de 74.746,79m² (setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados), ou 7.47.46ha (sete hectares e quarenta e sete ares e quarenta e seis centímetros), ou 3,09 alqueires.

Decretos

DECRETO Nº 4.246 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos os veículos abaixo descritos entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Ônibus	Marcopolo Volare W9C	DFF 6429	Diesel	2019/2019	000039324
Pas/Ônibus	Marcopolo Volarecinco exm	FVF 3846	Diesel	2019/2020	000039325

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 24 de março de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.247 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 531.967,73"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.838 de 25 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 531.967,73 (Quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	02.262.00	12.365.0002.2.211	61.565,35

02.08.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.43	27.812.0010.1.316	460.952,38
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.110.00	27.812.0010.1.316	9.450,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	01.220.00	15.451.0009.2.902	9.450,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, referente a recursos federais a receber no valor de R$ 460.952,38 e excesso de arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 61.565,35.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.248 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.063.300,00"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.839 de 25 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.063.300,00 (Um milhão, sessenta e três mil e trezentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	49	01.110.00	17.512.0016.2.608	125.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	50	01.110.00	17.512.0016.2.608	75.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	128	01.220.00	12.361.0002.2.100	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	175.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	366	01.110.00	27.812.0010.2.703	14.700,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	213	01.310.00	10.301.0003.2.100	21.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	214	01.310.00	10.301.0003.2.301	630.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	280	02.500.11	08.244.0005.2.509	2.600,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	32	01.110.00	18.541.0006.2.601	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	39	01.110.00	22.661.0006.2.601	10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	143	01.220.00	12.361.0002.2.203	20.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	168	01.110.00	27.812.0010.2.703	14.700,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	01.310.00	10.303.0003.2.315	551.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	224	01.310.00	10.304.0003.2.313	100.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	315	01.110.00	04.122.0018.2.401	35.000,00

Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit do exercício de 2019:
- RECURSOS PRÓPRIOS – R$ 300.000,00
- INST. HÉLIA PERRONI MARQUESI – R$ 2.600,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA N° 143 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Demissão do Sr. MAURO AUGUSTO BOCCARDO".

O Senhor MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 250 de 18 de maio de 2018.

R E S O L V E

Artigo 1º. Aplicar, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público municipal Sr. MAURO AUGUSTO BOCCARDO, portador da CI/RG n. 35.053.721-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.308.636.958-25, conforme preceitua o artigo 172, incisos IV, X e XIII da Lei n.1.904/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de março de 2020

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFALTICA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ – 06.218.782/0001-16, com sede à BR 376, Parque Industrial, s/n, em Marialva, Estado do Paraná, CEP nº 86.990-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Antonio Carlos Gaspar, CPF 163.230.339-68.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de emulsão asfaltica de ruptura rápida (RR-2C), para operação TAPA BURACOS.

Data:20/03/2020

Prazo:03 meses

Valor: R$ 49.170,00

¬CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MASCARA FACIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ – 52.202.744/0001-92, com sede à Avenida Doutor Celso Charuri, nº 7500, Jardim Manoel Penna, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu diretor comercial, senhor Ricardo Novas Cabrera, CPF nº 259.302.68-60.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de mascara facial modelo N95 para os trabalhadores da saúde, em caráter emergencial.

Data: 19/03/2020

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 14.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI – ME , QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA BOMBA DE IRRIGAÇÃO NO CAMPO DO JARDIM SANTA VITORIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ-24.968.485/0001-70, com sede à Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Luiz Augusto Pires da Silva, CPF nº 191.082.048-29, simplesmente denominada CONTRATADA.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa com emprego de material e mão de obra para construção de um abrigo para a bomba de irrigação no Campo do jardim Santa Vitória.

Data:18/02/2020

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 10.699,35

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A LUDMILLA CRISTINE VIEIRA RICCI 38387544841, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS IDODOS DO CCI.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

LUDMILLA CRISTINE VIEIRA RICCI 38387544841, CNPJ – 32.395.611/0001-72, com sede à Avenida Acre, nº 745, Centro, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Ludmilla Cristine Vieira Rissi.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa para fornecimento de refeições para os 184 idosos do Centro de Convivência do idoso CCI, com almoço e jantar que estarão em estadia na Praia de Guaiúba no Guarujá SP, entre os dias 06/03 a 10/03 e 25/03 a 28/03, sendo que as refeições são compostas diariamente por arroz, feijão, carne, salada e legumes.

Data: 06/03/2020

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 17.600,00

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUCOES LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REPAROS DO IMÓVEL RESIDENCIAL RUA SERGIPE 643.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ- 09.065.576/0001-01, com sede à Avenida 11, nº 660, sala A, Centro em Guairá, Estado de São Paulo, CEP: 14.790-000, neste ato representada pelo seu Proprietário, senhor José Lucas Pietragalla dos Santos, CPF nº 384.147.808-57, simplesmente denominada CONTRATADA

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa com emprego de material e mão de obra para reforma com reparos no imóvel sito à Rua Sergipe 643 em cumprimento de sentença judicial processo 0001881-37.2016.8.26.0459 da 1° Vara Civel da Comarca de Pitangueiras. Abaixo segue o memorial descritivo:

Data:04/03/2020

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 16.938,25

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CONCRETETO USINA DE CONCRETO LTDA QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DE CIMENTO PORTLAND

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

CONCRETETO USINA DE CONCRETO LTDA, CNPJ – 14.569.999/0001-07, com sede à Est. Municipal Waldy de Bello, nº 400, Cerradinho, em Jaboticabal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Humberto Montans Bellodi, CPF nº 058.957.218-00.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição concreto usinado de cimento portland em central com FCK 20Mpa e Slump 8+ou -2, para construção de calçadas, sarjetas e sarjetões.

Data:03/03/2020

Prazo:06 meses

Valor: R$ 12.500,00

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MCC DE SOUSA EVENTOS – ME , QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA O CARNAVAL 2020.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MCC DE SOUSA EVENTOS – ME CNPJ – 21.182.511/0001-41, com sede à Rua Luiz Carlos Tocalino nº 201 compl. A, Res. Nova Viradouro, em Viradouro, Estado de São Paulo Cep. 14.740-000, neste ato representada pelo sua proprietária , a senhora Milena Cristina Costa de Sousa Castro, CPF. 228.419.448-67.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de Bandas para as festividades de Carnaval de 2020, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro (4 noites e 2 matinês) em Pitangueiras e no distrito de Ibitiúva. A banda sendo composta por 14 integrantes, sendo: 1 baterista, 1 percussionista, 1 baixista, 1 guitarrista, 1 saxofonista/ violinista, 1 tecladista, 1 vocal masculino, 1 vocal feminino, 4 dançarinos, equipe técnica composta para som e luz. O palco conta com painel de 12 placas de Led P6 no fundo, cortinas laterais e 4 movings beam 200, e os cantores, músicos e dançarinos contaram com figurinos.

Data: 10/02/2020

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 50.000,00

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LUCIANA BEZERRA SOARES DE OLIVEIRA CARRILO – ME QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA O CARNAVAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

2020.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurelio Soriano.

CONTRATADA

LUCIANA BEZERRA SOARES DE OLIVEIRA CARRILO – ME, CNPJ. 12.956.898/0001-55, com sede à Av. Vinte e Sete nº 2397, Bairro Camargo, Ituiutaba Estado de Minas Gerais, Cep. 38.300-110, neste ato representada pelo sua proprietária, a senhora Luciana Bezerra Soares de Oliveira Carrilo, CPF. 828.393.606-91.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de Bandas para as festividades de Carnaval de 2020, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro (4 noites e 2 matinês) em Pitangueiras e no distrito de Ibitiúva. A banda composta por 18 integrantes, sendo: 02 cantores, 01 cantora, 01 tecladista, 01 baterista, 01 percussionista, 01 saxofone/clarinete, 01 contrabaixista, 06 bailarinos, 01 técnico de sonorização e 01 técnico de luz. O palco terá 10 ban 200 5r, 12 par led 3w, cortinas laterais com imagem cônica para fechamento, e cortina frontal em veludo preto, painel de led P6 de lta resolução, 12 placas pro igth, 01 elevador central para performance dos cantores e bailarinos, 01 bastão em cilindro de Co2 com vapor para performance de musicas de boate, 01 mini trio elétrico que anda pelo salão simulando o carnaval de Salvador, todos os cantores e bailarinos se caracterizam com figurino de acordo com a música executada. O show tem duração de 4 horas sem intervalo.

Data: 10/02/2020

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 51.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA POLY DEFENSOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO AGENTE INCAPACITANTE NÃO LETAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

POLY DEFENSOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ – 11.005.987/0001-53, com sede à Rua Antonio Carlos Russo, nº 30, Vila Faustina II, em Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.272-362, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Rogério Moreira Campos Beltrão, CPF nº 834.603.304-49.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de agente incapacitante não letal, para serem utilizados pela Policia Municipal.

Data; 19/03/2020

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 9.937,62

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ – 01.772.798/0002-33, com sede à Est Vinhedo Viracopos, s/n, Distrito Industrial, em Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP nº 13.280-000, neste ato representado pela sua procuradora, senhora Laureci Aparecida Santos Lopes, CPF nº: 179.086.698-75.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de insumos para bomba de insulina em cumprimento a ordem judicial para a Sra. Elaine Mara Baptista processo digital 0001929-25-2018.8.26.0459.

Data: 16/03/2020

Prazo:12 meses

Valor: R$ 36.188,60

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A SRA. ROSANGELA APARECIDA SOARES SILVÉRIO.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

ROSANGELA APARECIDA SOARES SILVÉRIO, brasileira, agricultora, portadora do documento de identidade RG no 15.419.707-5 e inscrita sob CPF no 245.900.758-22, residente e domiciliado à Praça João Pessoa, nº 09, Centro, no município de Pitangueiras, estado de São Paulo, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Zeferino Luciano Vieira nº 95 - A, Centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva de abrigar famílias que estão instaladas irregularmente em área de preservação permanente, referente ao inquérito 045/2012

Data:30/01/2020

Prazo:12 meses

Valor: R$ 4.710,9732

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MACIEL ASSESSORES S/S LTDA EPP QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MACIEL ASSESSORES S/S LTDA EPP, CNPJ - 11.880.336/0001-02, com sede Avenida Bastian nº 366, bairro Menino de Deus na cidade de Porto Alegre , Estado do Rio Grande do Sul, Cep. 90.130-020, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor Everaldo Selau Scandolara, CPF. 664.543.449-91.

Constitui-se objeto da presente LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria Jurídica do Município de Pitangueiras, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 148/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 19/02/2020

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 11.011,68

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BRASLED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADAPTAÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ADAPTAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM MARCA MODELO CHEVROLET SPIN LT, SENDO 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA A POLÍCIA MUNICIPAL E 01 (UM) VEÍCULO PARA A GUARDA PATRIMONIAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

BRASLED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ – 09.525.279/0001-00, com sede à Rua Professora Célia Cangro Marques Mendes nº 370, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP. 18.087-171 neste ato representada pela sua proprietária a senhora Vanessa Otília das Graças Barth Uno, CPF. 216.143.138-22.

Constitui-se objeto da presente Prestação de Serviços especializados na Adaptação de Veículos com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra para adaptação de 04 (quatro) Veículos Zero KM marca modelo Chevrolet Spin LT, sendo 03 (três) Veículos para a Polícia Municipal e 01 (um) Veículo para a Guarda Patrimonial, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 006/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 27/02/2020

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 34.825,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MORAIS SILVA & TEIXEIRA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MORAIS SILVA & TEIXEIRA LTDA ME, CNPJ – 02.842.692/0001-40, com sede à Rua Henrique Dumont, nº 1065, Jardim Paulista, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.090-200, neste ato representada por seu sócio, Sr. José Roberto Teixeira, CPF nº: 048.810.768-76.

Constitui-se objeto da presente LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 95CV / 380 VOLTS / TRIFÁSICA NOVO SEM USO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, e Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 007/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:09/03/2020

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 28.000,00

1° CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A DELTA ADMINITRACAO DE ARQUIVOS LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

DELTA ADMINISTRACAO DE ARQUIVOS LTDA-ME, CNPJ – 09.058.387/0001-01, com sede à Rua São Paulo, nº 343, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Luiz Henrique Falconi Ungaretti, CPF nº 370.530.728-27.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos de aproximadamente 293.000 paginas referente aos processos licitatórios.

Data:20/02/2020

Prazo:12 meses

Valor: R$17.580,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA GRALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª LUCIMARA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

GRALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ- 19.288.450/0001-50, com sede à Rua Alice Além Saad, nº 855, sala 2102, Nova Ribeirânia em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096/570, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Ricardo de Angeli Neto, CPF nº 098.125.438-13, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª LUCIMARA CRISTINA V. T. MENIN em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

Data: 19/03/2020

Prazo:3 meses

Valor: R$ 228.863,59

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NA CRECHE MARCELO GOMES DA SILVA.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ- 06.033.282/0001-00, com sede à Rua Raul Peixoto, nº 710, sala 22, bairro Vila Ana Maria em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.026-220, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Antonio Cesar Novais, CPF nº 834.085.098-91, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA NA CRECHE MARCELO GOMES DA SILVA em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

Data: 16/03/2020

Prazo: 03 meses

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CLIMPAS-CLINICA DE MEDICINA DIAGNOSTICA EM PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA DE SERTAOZINHO LTDA-ME

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

CLIMPAS-CLINICA DE MEDICINA DIAGNOSTICA EM PATOLOGIA E CITOLOGIA DE SERTAOZINHO LTDA-ME, CNPJ 10.488.938/0001-56, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 460, Jardim 5 de Dezembro, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, Cep nº 14.160-040, neste ato representado pela sua sócia, senhora Giana Bachega Badiale, CPF nº 344.610.648-08.

O objeto do presente contrato constitui-se no CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO, (TABELA SUS), exame Anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) (Código 02.03.02.003-0), constantes e ao preço da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e suas atualizações com a incorporação de novos exames, conforme suas necessidades, conveniências e de acordo com normas técnicas elencadas no Anexo II - Plano Operativo, parte integrante deste instrumento.

Data: 09/03/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O FELIPE GOMES CARONI

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

FELIPE GOMES CARONI, menor, incapaz, inscrito no CPF nº 414.265.528-07, residente e domiciliado na Rua Amadeu Ripamonte, nº 147, Vila Caroni, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, representado pela sua genitora a Sra. LUCIANA GOMES CARONI, inscrita no CPF nº 270.121.968-07, residente na Rua Amadeu Ripamonte, nº 147, Vila Caroni, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR

- O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Henrique Caroni, nº 399, 409, 415ª e 415B, Vila Caroni, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com a finalidade para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, e da Secretaria Municipal de Fazenda. 3.2 - Para esta locação é dispensável o processo de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal no 8.666/93, atualizada pela Lei Federal no 8.883/94.

Data: 19/02/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AULA DE DANÇA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 14.122.365/0001-01, com sede à Rua Dezoito de Setembro, nº 48, Vila Fioresi, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua diretora, senhora Alessandra Cristina de Campos, CPF nº 145.458.438-67.

Constitui-se objeto da presente a LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE AULA DE DANÇA no Município de Pitangueiras e no Distrito de Ibitiúva, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 007/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 27/02/2020

Prazo:12 meses

Valor: R$ 49.723,56

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA-EPP, CNPJ – 01.752.683/0001-04, com sede à Avenida João Venâncio de Freitas, nº 428, Santana de Caldas, município de Caldas - MG, CEP: 37.780-000, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Neusa Clea de Carvalho Zanco, CPF nº: 120.633.628-58.

Constitui-se objeto da presente LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO para aquisição de CAL HIDRATADA para o Tratamento de Água da ETA – Estação de Tratamento de Água, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:02/03/2020

Valor: R$ 3.956,25

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BERTONI E PAES CONDICIONAMENTO FISICO LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

BERTONI E PAES CONDICIONAMENTO FISICO LTDA-ME, CNPJ 21.568.539/0001-11, com sede à Rua Minas Gerais, nº 146, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua sócia, senhora Irene Adélia Bertoni Paes, CPF nº 156.297.658-33.

Constitui-se objeto da presente a Contratação de Serviços de Hidroterapia, decorrente de ordem judicial para paciente com paralisia cerebral, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 147/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

força de cláusulas contratuais.

Data:19/02/2020

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 12.921,12

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATORIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS EMPRESA ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ – 04.233.577/0001-02, com sede à Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, em Araraquara, município de São Paulo, CEP: 14.802-060, neste ato representada por seu sócio, Sr. Marco Antonio Godoi do Amaral, CPF nº: 081.687.818-80.

Constitui-se objeto da presente a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Análises Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 017/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 19/03/2020

Valor: R$ 119.369,60

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP, CNPJ – 71.328.926/0001-59, com sede à Rua José Batista Rosa, nº 344, Bairro São João, município de Sertãozinho - SP, CEP: 14.170-210, neste ato representado por seu sócio, Sr. Marcelo Pereira da Costa, CPF nº: 091.188.508-04.

Constitui-se objeto da presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS ZONA RURAL LINHA 07, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 004/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/02/2020

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 183.780,40

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ABUD SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE CARDIOLOGIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de CONTRATANTE.

CONTRATADA

ABUD SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 51.819.357/0001-37, com sede à Rua Sebastião Sampaio, nº 765, Centro, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP: 14.160-050, neste ato representado por seu sócio, senhor Aloisio Russo Abud, CPF nº 930.442.248-53.

Constitui-se objeto da presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de Cardiologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 057/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/03/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DOCUMENTA CLINICA RADIOLOGICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE RESSONÂNCIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

DOCUMENTA CLINICA RADIOLOGICA LTDA, CNPJ 51.799.716/0001-31, com sede à Rua Bernardino de Campos, nº 980, Centro, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.015-130, neste ato representado por seu sócio, senhor Aloísio Russo Abud, CPF nº 930.442.248-53.

Constitui-se objeto da presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de Diagnósticos de Ressonância para pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pitangueiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 041/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/03/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EMPRESA CAS- CARDIOLOGIA AVANCADA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE CARDIOLOGIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

CAS- CARDIOLOGIA AVANCADA LTDA, CNPJ 08.202.567/0001-52, com sede à Rua Juvenal Olympio Martins, nº 1028, Jardim Recreio, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP: 14.170-390, neste ato representado por seu sócio, senhor Andre Messias Guimarães, CPF nº 261.682.118-45.

Constitui-se objeto da presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de Cardiologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 057/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:09/03/2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ-03.246.598/0001-91, com sede à Rua Regina Tisser Stier, nº 337, Cidade Industrial, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua administradora, senhora Marly Yaguti, CPF nº 135.570.568-13.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS para o TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital., observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 110/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 26/03/2020

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 6.725,00

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

A.P.DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS-ME, CNPJ-20.612.069/0001-83, com sede à Rua Bela Vista, nº 495, Recanto Bela Vista, em Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Adriana Percio da Silva, CPF nº 102.792.878-10.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS para o TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital., observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 110/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 27/03/2020

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 213.200,00

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NA CRECHE MARCELO GOMES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano

Trata-se de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA NA CRECHE MARCELO GOMES DA SILVA em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão do vinculo 103.01.212.00 recurso próprio da Secretaria Municipal de Educação, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 17/02/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS SRA ALINE CIRELLI COPPEDE RIBEIRO, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E MUSICOTERAPIA DE ORDEM JUDICIAL.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão presencial LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de Terapias Convencionais (Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Musicoterapia), decorrente de ordem judicial Processo nº 0001261-93.2014.8.26.0459 para paciente com paralisia cerebral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do Anexo I do Edital

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão do vínculo 01.310.00 Teto Financeiro/Mac recurso da Secretaria Municipal de Saúde não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:17/02/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS SRA PATRICIA JACOBS IGLESSIAS DEGASPERI, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E MUSICOTERAPIA DE ORDEM JUDICIAL.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão presencial LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de Terapias Convencionais (Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Musicoterapia), decorrente de ordem judicial Processo nº 0001261-93.2014.8.26.0459 para paciente com paralisia cerebral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do Anexo I do Edital

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão do vínculo 01.310.00 Teto Financeiro/Mac recurso da Secretaria Municipal de Saúde não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada

Data: 17/02/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS A SRA TAIS PERTICARRARA FEREZIN, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E MUSICOTERAPIA DE ORDEM JUDICIAL.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão presencial LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de Terapias Convencionais (Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Musicoterapia), decorrente de ordem judicial Processo nº 0001261-93.2014.8.26.0459 para paciente com paralisia cerebral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do Anexo I do Edital

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão do vínculo 01.310.00 Teto Financeiro/Mac recurso da Secretaria Municipal de Saúde não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 17/02/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A L G C COMERCIO DE GAS DE PITANGUEIRAS EIRELI-ME

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão 110/2019, que tem como escopo a LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO para aquisição de recargas de GÁS DE COZINHA P13kg e P45kg, em atendimento a diversas secretarias do município, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 110/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato referente ao Processo licitatório Pregão nº 110/2019, por parte da Administração Pública, visando o remanejamento das quantidades licitadas, a saber:

Transferência de 30 (trinta) botijões de Gás GLP 13kg dotação: Ficha 256, Vinculo 01.110.00.

Data:20/03/2020

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão 131/2019, que tem como escopo Aquisição de COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL em postos do Município de Pitangueiras - SP, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, conforme descrições no Anexo I do edital.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato referente ao Processo licitatório Pregão nº 131/2019, por parte da Administração Pública, visando o remanejamento das quantidades licitadas, a saber:

A Secretaria Municipal de Educação remaneja 2.000 (dois mil) litros de Diesel S10 para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Data:05/03/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ- 09.065.576/0001-01, com sede à Avenida 11, nº 660, sala A, Centro em Guairá, Estado de São Paulo, CEP: 14.790-000, neste ato representada pelo seu Proprietário, senhor José Lucas Pietragalla dos Santos, CPF nº 384.147.808-57, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil na Construção de Unidade Básica de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

Data: 27/02/2020

Prazo: 08 meses

Valor: R$ 795.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PEREIRA GOMES ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE COM REFORMA DO ENTORNO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

PEREIRA GOMES ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ- 03.672.648/0001-00, com sede à Rua Manoel Biloria, nº 167, Jardim do Sonho, em Bebedouro, Estado de São Paulo, CEP: 14.700-510, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Marcos Eduardo Pereira Gomes, CPF nº 044.927.468-38, simplesmente denominada CONTRATADA

- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE COM REFORMA DO ENTORNO em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 28/02/2020

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 857.625,92

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AGF- ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

AGF- ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP, CNPJ- 19.321.242/0001-05, com sede à Avenida Annunciata Delgado Costa, nº 950, Portal das Laranjeiras, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.803-677, neste ato representada pelo seu diretor geral, senhor André Vagner Aragoni, CPF nº 078.731.198-74, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM VAZÃO MÍNIMA DE 100 M³/H E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 28/02/2020

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 1.422.886,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BGL CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

BGLCONSTRUTORAEIRELI,CNPJ-20.811.405/0001-17, com sede à Rua Cerqueira Cesar, nº 481, Centro, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.010-900, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Bruno Geraldo Borges Morando, CPF nº 342.166.158-80, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para realização de RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data:12/03/2020

Prazo:05 meses

Valor: R$ 287.196,05

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 148/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/02/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 01 do Pregão Nº 148/2019, à empresa MACIEL ASSESSORES S/S LTDA EPP , CNPJ: 11.880.336/0001-02, no valor total de R$ 11.011,68 (onze mil, onze reais e sessenta e oito centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria Jurídica do Município de Pitangueiras, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

57 – 3.3.90.39.00 03.091.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 20/02/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o lote 01 do Pregão Nº 006/2020, à empresa BRASLED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ – 09.525.279/0001-00, no valor total de R$ 34.825,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Prestação de Serviços especializados na Adaptação de Veículos com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra para adaptação de 04 (quatro) Veículos Zero KM marca modelo Chevrolet Spin LT, sendo 03 (três) Veículos para a Polícia Municipal e 01 (um) Veículo para a Guarda Patrimonial, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

337 – 3.3.90.39.00 06.182.0008.1.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

337 – 3.3.90.39.00 06.182.0008.1.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 27 de fevereiro de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 04/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 15 e 16 do Pregão Nº 009/2020, à empresa MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77, no valor total de R$ 18.396,00 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CABOS ELÉTRICOS PARA USO NOS POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, e Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEP. DE SANEAMENTO BÁSICO

47 – 3.3.90.30.00 17.512.0016.2.608 – DEP. DE ÁGUA E ESGOTO

VÍNCULO – 01.100.08 – COTA PARTE ROYALTIES

01.100.09 – FEP-FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO

01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 06 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 04/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

10, 11, 12, 13 e 14 do Pregão Nº 009/2020, à empresa MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME, CNPJ: 19.099.184/0001-17, no valor total de R$ 207.826,00 (duzentos e sete mil oitocentos e vinte e seis reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CABOS ELÉTRICOS PARA USO NOS POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, e Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEP. DE SANEAMENTO BÁSICO

47 – 3.3.90.30.00 17.512.0016.2.608 – DEP. DE ÁGUA E ESGOTO

VÍNCULO – 01.100.08 – COTA PARTE ROYALTIES

01.100.09 – FEP-FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO

01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 06 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 02/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 007/2020, à empresa MORAIS SILVA & TEIXEIRA LTDA ME, CNPJ: 02.842.692/0001-40, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 95CV / 380 VOLTS / TRIFÁSICA NOVO SEM USO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, e Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEP. DE SANEAMENTO BÁSICO

47 – 3.3.90.30.00 17.512.0016.2.608 – DEP. DE ÁGUA E ESGOTO

VÍNCULO – 01.100.08 – COTA PARTE ROYALTIES

Pitangueiras, 09 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 23/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 22 do Pregão Nº 016/2020, à empresa RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 21.859.906/0001-36, no valor total de R$ 86.569,75 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES (TACHAS, TACHÕES), DE CANALIZAÇÃO (SECREGADORES) E COLA PARA FIXAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

acordo com as especificações e Termo de Referência do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

334 – 3.3.90.30.00 06.182.0017.2.802 – AÇÕES DE TRÂNSITO

VÍNCULO 01.110.00 – GERAL

02.100.06 – ÓRGÃO EXECUTIVO TRÂNSITO

Pitangueiras, 24 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 23/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 12, 13, 15, 17, 18 e 21 do Pregão Nº 016/2020, à empresa I.C.D. INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA, CNPJ: 10.954.989/0001-26, no valor total de R$ 132.529,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES (TACHAS, TACHÕES), DE CANALIZAÇÃO (SECREGADORES) E COLA PARA FIXAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de acordo com as especificações e Termo de Referência do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

334 – 3.3.90.30.00 06.182.0017.2.802 – AÇÕES DE TRÂNSITO

VÍNCULO 01.110.00 – GERAL

02.100.06 – ÓRGÃO EXECUTIVO TRÂNSITO

Pitangueiras, 24 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 11/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 06, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 30 do Pregão Nº 014/2020, à empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.192.829/0001-08, no valor total de R$ 7.062,30 (sete mil sessenta e dois reais e trinta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

206 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315– COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 11/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 04 e 40 do Pregão Nº 014/2020, à empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0003-19, no valor total de R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

206 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315– COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 11/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02, 03, 07, 09, 12, 13, 16, 27, 32 e 34 do Pregão Nº 014/2020, à empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.257.684/0001-81, no valor total de R$ 16.459,29 (dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e nove centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

206 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315– COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 11/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 15, 28, 29 e 35 do Pregão Nº 014/2020, à empresa PORTAL LTDA, CNPJ: 05.005.873/0001-00, no valor total de R$ 19.163,58 (dezenove mil cento e sessenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

206 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315– COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 25/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 05 e 06 do Pregão Nº 021/2020, à empresa RICARDO RUBIO EPP, CNPJ: 00.826.788/0001-90, no valor total de R$ 132.615,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quinze reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

194 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.302– PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

199 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309– PTOGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 25/03/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03 e 04 do Pregão Nº 021/2020, à empresa NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 12.376.395/0001-00, no valor total de R$ 110.909,00 (cento e dez mil novecentos e nove reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

194 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.302– PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

199 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309– PTOGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 25 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 03/02/2020, através da Sessão Pública conduzida pela Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 001/2020, à empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 09.065.576/0001-01, totalizando o valor ofertado de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil na Construção de Unidade Básica de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e o Cronograma Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

234 – 4.4.90.51.00 10.301.0003.1.325 – CONSTRUÇÃO DE UBS

VÍNCULO – 07.100.42 – PROGRAMA FINISA

Pitangueiras, 27 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 05/02/2020, através da Sessão Pública conduzida pela Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 002/2020, à empresa PEREIRA GOMES ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 03.672.648/0001-00, totalizando o valor ofertado de R$ 857.625,92 (oitocentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE COM REFORMA DO ENTORNO em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e o Cronograma Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

304 – 4.4.90.51.00 15.451.0009.1.905 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

VÍNCULO – 07.100.42 – PROGRAMA FINISA

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 18/02/2020, através da Sessão Pública conduzida pela Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 003/2020, à empresa AGF- ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP, CNPJ: 19.321.242/0001-05, totalizando o valor ofertado de R$ 1.422.886,00 (hum milhão quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM VAZÃO MÍNIMA DE 100 m³/h E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e o Cronograma Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

53 – 4.4.90.51.00 17.512.0016.1.610 – PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

VÍNCULO – 05.100.03 – PBM – BONUS ASS MUNIC PETRÓLEO

53 – 4.4.90.51.00 17.512.0016.1.610 – PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 17/02/2020, através da Sessão Pública conduzida pela Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 004/2020, à empresa BGL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 20.811.405/0001-17, totalizando o valor ofertado de R$ 287.196,05 (duzentos e oitenta e sete mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada e parte

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para realização de RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e o Cronograma Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

305 – 4.4.90.51.00 15.451.0009.1.908 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DIVERSAS RUAS

VÍNCULO – 07.100.42 – PROGRAMA FINISA

Pitangueiras, 12 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020
PREGÃO nº 009/2020

DETENTORA:

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

CNPJ: 19.099.184/0001-17

Rua João Rabelo Junqueira, nº 104, Vila Três Irmãos

Águas da Prata/SP CEP: 13.890-000

Proprietária: Mario Sergio Caslini

CPF nº: 718.139.778-87

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CABOS ELÉTRICOS PARA USO NOS POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, e Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 009/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:06/03/2020

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 207.826,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020
PREGÃO nº 009/2020

DETENTORA:

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Rua R 5, nº 105, Quadra R7, Lote 9A- Setor Oeste

Goiânia/GO CEP: 74.125-070

Sócio/Administrador: Alessandro Martins Miguel

CPF nº: 788.729.281-68

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CABOS ELÉTRICOS PARA USO NOS POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, e Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 009/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/03/2020

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 18.396,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020
PREGÃO nº 016/2020

DETENTORA:

I.C.D. INDUSTRIA. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA

CNPJ: 10.954.989/0001-26

Rua Juliano Lucchi, nº 118, Jardim Eldorado

Palhoca/SC CEP: 88.133-540

Sócio/Administrador: Jair Peres da Silva

CPF nº: 693.282.859-68

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES (TACHAS, TACHÕES), DE CANALIZAÇÃO (SECREGADORES) E COLA PARA FIXAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de acordo com as especificações e Termo de Referência do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 016/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 24/03/2020

Prazo:12 meses

Valor: R$ 132.529,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020
PREGÃO nº 016/2020

DETENTORA:

RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 21.859.906/0001-36

Rua Teixeira de Freitas, nº 275-Utinga

Santo André/SP CEP: 09.220-720

Sócia/Gerente: Cinthia Graziani de Conti

CPF nº: 140.483.818-06

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES (TACHAS, TACHÕES), DE CANALIZAÇÃO (SECREGADORES) E COLA PARA FIXAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de acordo com as especificações e Termo de Referência do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 016/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:24/03/2020

Prazo:12 meses

Valor: R$ 86.569,75

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 011/2020

Pitangueiras/SP, 26 de Março de 2020.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
23/03/2020	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**38.945,27**
23/03/2020	**Minist. Da Saúde**	**Programa Sorria S.Paulo**	**18.000,00**
24/03/2020	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**334.133,75**
24/03/2020	**Minist. Da Saúde**	**Programa Sorria S.Paulo**	**1.261,00**
24/03/2020	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**303,73**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**